



RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO
PROCESSO Nº 020-6149/13 (ANEXO PROC. Nº 21627/2010)
RECORRENTE: AEROSUPOORTE LTDA*
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL-SEMFAZ
CONSELHEIRO RELATOR: HAROLDO CORRÊA CAVALCANTI JÚNIOR

ACÓRDÃO Nº 3158 /2017.

EMENTA: Processual Administrativo Tributário. ISSQN.
Auto de Infração nº. 2013/000132 improcedente.
Extinção do crédito tributário pelo pagamento, nos termos do art. 67, inciso I da CLTM. Cobrança do ISS no valor de R\$ 643,93, onde o contribuinte prestou serviços no Aeroporto desta Capital (fls. 94/121).
Recurso Voluntário Não Conhecido. Recurso de Ofício conhecido e Improvido. Mantida a decisão de base (fls. 436).

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís- MA, em Sessão Plenária desta data, por unanimidade de votos e favorável ao Parecer da Procuradoria Geral do Município, não Conhecer do Recurso Voluntário por sua Intempestividade. Recurso de Ofício Conhecido e Improvido, mantendo a decisão de base (fls. 436), nos termos do voto do relator.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município de São Luis-MA, 16 de Agosto de 2017.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM


HAROLDO C. CAVALCANTI JÚNIOR
Relator


MONIQUE DE P. BRAGANÇA C. PONTES


ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS


GENTILESA DE ASSUNÇÃO GARCÊS


NILTON LUIZ LIMA PRASERES


JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES


JOSÉ HAROLDO TAJRA REIS


JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA, junto a este Conselho.